



047
1

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

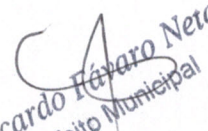
CONVÊNIO N° 006/2016

**CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA-CIEE.**

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Agente Público portador da Carteira de Identidade RG n° 3.188.970-7, inscrito no CPF/MF sob o n°. 328.742.359-20, residente e domiciliado à Rua Benvinda Hernandez n°. 409- Centro, nesta cidade de Itaquirai/MS doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CNPJ/MF n°. 61.600.839/0024-41, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro-Oeste, Senhor **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°.1.774.314 SSP/GO e CPF/MF n°. 588.675.381-87, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Convênio** tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, relativamente às bolsas-auxílio visando estágio de estudantes no programa de incentivo ao estágio no âmbito da administração municipal, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

048

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Convênio** está fundamentado no disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 472/2009, Lei 637/2015 e demais normas gerais que regulam a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) efetuar o repasse mensal dos recursos previstos para a execução deste Convênio na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;
- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste Convênio;
- c) analisar e aprovar as prestações de contas das parcelas liberadas do presente Convênio;
- d) designar o Departamento de Convênios responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução financeira do Convênio.
- e) formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- h) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i) assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- j) transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



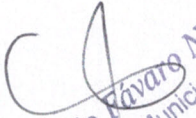
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

049

3

- k)** elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- l)** encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- m)** entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- n)** informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- o)** Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- p)** manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- q)** manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- r)** conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- s)** reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- t)** respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- u)** cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.


Ricardo Rivas Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

050

4

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- a)** Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b)** Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c)** Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d)** Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e)** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f)** Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- g)** Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- h)** Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i)** Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j)** Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- k)** Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

051

5

l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;

m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Concedente contratados ao abrigo deste convênio, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "l", da cláusula 3ª;

o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

q) Manter toda a documentação referente ao **Convênio**, disponível para consulta do **CONCEDENTE**;

r) Apresentar ao Departamento de Convênios a prestação de contas das parcelas mensais recebidas, demonstrando o cumprimento do objeto do **Convênio**;

s) Requerer, se for o caso, a prorrogação do prazo de vigência, 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente **Convênio**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o desenvolvimento do objeto deste Convênio a CONCEDENTE empenhará o valor total de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) e repassará ao CONVENENTE em parcelas mensais, de acordo com o valor correspondente ao número de estagiários em atividade.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

052

6

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O número de estagiários será aferido pelos relatórios mensais de atividades e folha de frequência, devidamente assinada pelo aluno-estagiário e supervisor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as atividades previstas neste **Convênio**, as despesas correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

- Dotação:** Órgão: 03 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município
Funcional.: 04.122.0005.2.006 – Manutenção da Procuradoria Geral
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Dotação:** Órgão: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Funcional.: 04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Dotação:** Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional.: 04.122.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Dotação:** Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional.: 04.122.0005.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Dotação:** Órgão: 08 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional.: 04.122.0005.2.036 – Desenvolvimento das ações sociais do Município
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Dotação:** Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Funcional.: 04.122.0005.2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal





053
7

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de Contas deste Convênio serão apresentadas ao Departamento de Convênios até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento de cada parcela e deverá conter:

I - Relação de Alunos-Estagiários em atividade encaminhada pela Secretaria responsável pelo estagiário (a);

II - Relatório das Atividades desenvolvidas por cada estagiário em atividade;

III - Folha de Frequência do estagiário, a ser apresentado pela Secretaria em que o estagiário estiver em atividade.

IV – Relatório de Execução Físico-Financeira

V – Relatório de Pagamentos Efetuados

VI – Relatório de Receita e Despesa

VII – Relatório de Cumprimento do Objeto (somente na prestação de contas final)

VIII – Apresentação de Comprovantes de Pagamentos efetuados aos Estagiários


IX – As cópias dos comprovantes de pagamentos precisam estar legíveis em todos os campos que contenham informações, principalmente: N° do Recibo, Data de Emissão, Valores, Nome do Estagiário e CPF

X – Carimbo com número do convênio na parte da frente do documento;

XI – Carimbo com atesto de dois funcionários no verso do documento atestando a execução da despesa a que se refere o recibo;

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.


Ricardo Fátima Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para rescisão do presente **Convênio**, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **Convênio**, ou de sua rescisão praticados pelo **CONVENENTE**, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da decisão da concedente rescindir o presente **Convênio** cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **Convênio** vigorará no período de **01/03/2016 à 31/12/2016**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **Convênio** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **Convênio** será publicado, em extrato, no Diário Oficial de publicações do Município, ficando tal publicação a cargo da concedente.


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IV Nº 593

Itaquiraí - MS

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 03 de março de 2016

Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, l=Dourados, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por CertifiSign Certificado Digital, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Dados: 2016.03.03 14:34:02 -0300

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2015

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 045/2015

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS e a empresa JONAS ANTONIO LAZZARIN

Objeto: A PRESENTE DISPENSA BASEIA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.

Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal na Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 2.001.3.3.90.30.00.00.00(7) Manutenção e Operacionalização do Legislativo Municipal

Complemento: 3.3.90.30.22.00.00.00- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Valor: R\$ 97,65 (NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Data de assinatura: 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinam: Sr. José Antônio Fernandes (Presidente) e o Sr. JONAS ANTONIO LAZZARIN

Extrato do Convênio n.º. 006/2016

Partes: Município de Itaquiraí-MS - CNPJ 15.403.041/0001-04 e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55

Dotação: Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 - Procuradoria Geral do Município
Funcional: 04.122.0005.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional: 04.122.0005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: Órgão: 07 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 04.122.0005.2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 04.122.0005.2.036 - Desenvolvimento das ações sociais do Município
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: Órgão: 09 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Funcional: 04.122.0005.2.039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Lei Federal n.º. 11.788/2008, Lei n.º. 8.666/1993, Lei Municipal n.º. 472/2009 e Lei 637/2015.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, relativamente às bolsas-auxílio visando estágio de estudantes no programa de incentivo ao estágio no âmbito da administração municipal.

Recurso: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: Início em 01/03/2016 à 31/12/2016.

Data da assinatura: 01/03/2016

Assinatura: Ricardo Favaro Neto - CPF: 328.742.359-20
Cláudio Rodrigo de Oliveira - CPF: 588.675.381-87

TELEFONES ÚTEIS - ITAQUIRAÍ

Câmara Municipal	(67) 3476 - 1233
Cartório Eleitoral	(67) 3476 - 1211
Conselho Tutelar	(67) 3476 - 1411
Correios	(67) 3476 - 1210
Fórum	(67) 3476 - 1947
Polícia Civil	(67) 3476 - 1233
Polícia Militar	(67) 3476 - 2361
Unidade Básica de Saúde	(67) 3476 - 1964